



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 2.530/PMMA/2012

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI COM BASE E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO. 298, DA LEI N.º 045/PMMA/2012;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE FISCAL COM BASE NO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica estabelecido o valor de R\$ 55,80 (Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para a Unidade Fiscal de Ministro Andreazza (UFMA), conforme o cálculo de correção monetária disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A Unidade Fiscal de Ministro Andreazza servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Art. 298 da Lei n.º 045/PMMA/1993.

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/ RO., 13 de dezembro de 2012.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município – OAB/RO 2209